etrônico

Estratégia
CONCURSOS

Aul

Passo Estratégico de Auditoria Governamental p/ TCE-CE (Analista-Ciências Contábeis) - 2019

Professor: Guilherme Sant Anna, Tonyvan de Carvalho Oliveira

Auditoria: conceitos, objetivos e exercícios práticos; Distinção entre auditoria interna, auditoria independente; Controle de Qualidade

APRESENTAÇÃO 2
1 – INTRODUÇÃO 4
2 – ANÁLISE ESTATÍSTICA 5
3 – CONTEXTUALIZAÇÃO 6
4 – ANÁLISE DAS QUESTÕES 11
5 – ORIENTAÇÕES DE ESTUDO E CONTEÚDO 36
6 – QUESTIONÁRIO DE REVISÃO 40

APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal!

Meu nome é **Guilherme Sant'Anna**, sou **Auditor Fiscal** da Secretaria de Fazenda do Estado do RJ (ICMS-RJ) – aprovado no concurso de 2014 na 8ª colocação (antes disso, fui aprovado no ICMS-SP/2013, no ISS-SP/2012 e na CVM/2010). Tenho a responsabilidade e a satisfação de ser o analista da disciplina de Auditoria no Passo para o cargo de **Analista do TCE-CE**! Dividirei esse trabalho com o professor **Tonyvan Carvalho** (**Auditor de Controle Externo** do Tribunal de Contas do Estado do Piauí).

Vamos falar um pouco sobre o nosso projeto do Passo Estratégico. Já adianto que não tenho dúvidas de que o "Passo" será uma importante ferramenta para seus estudos, tornando mais próximo o seu sonho de ocupar o almejado cargo público.

Vejamos de antemão alguns dos objetivos de nosso projeto:

- ✓ Expor – por meio de análise estatística – os **assuntos com maior incidência de cobrança** nas provas do seu cargo (e, por consequência, banca) de interesse;
- ✓ Apresentar, dentro de cada assunto, os **pontos mais recorrentes** e que, por isso, merecem toda sua atenção;
- ✓ Servir como um **roteiro de revisão**, por meio de apresentação de questões selecionadas e de um *checklist* (questionário) de estudo;
- ✓ Treiná-lo através de **simulados periódicos** de questões inéditas, elaboradas bem no estilo da sua banca.

Atualmente, encontramos no mercado uma infinidade de materiais e fontes de estudo, alguns de excelente qualidade, outros nem tanto ☹. Por conta da evolução das bancas e do próprio conteúdo das disciplinas cobradas nos concursos públicos, os materiais tornaram-se – muitas vezes – extensos e de difícil conclusão. Não quero dizer que isso é algo necessariamente ruim. As bancas vêm se reinventando para cobrar cada vez mais detalhes e o autor/professor se sente na obrigação de trazer tudo a seus leitores.

Nosso objetivo aqui é trazer relatórios concisos, geralmente com 30 a 50 páginas cada. Vamos sempre direto ao ponto! Não é nossa função substituir suas fontes primárias de estudo (livros, PDFs, aulas em vídeo, etc.). Para aqueles que já vêm estudando de maneira regular a disciplina, nos propomos a ser um **diferencial**, um complemento, **ajudando a revisar de forma consistente e a manter o nível já atingido**. Por outro lado, para quem está iniciando, atuamos como uma espécie de farol, iluminando os pontos nos quais deverá ser dispensada maior atenção, permitindo alocar de maneira mais eficiente seu precioso tempo.

Dificilmente você vai achar por aí algo que se proponha a trazer o tipo de informação de qualidade aqui encontrada ☺.

Assim sendo, meus amigos, vamos juntos nessa dura – porém recompensadora – batalha rumo à aprovação para o cargo de **Analista do TCE-CE**.

Vamos em frente!

1 – INTRODUÇÃO

Nosso primeiro relatório aborda os assuntos **Auditoria: conceitos, objetivos e exercícios práticos. Distinção entre auditoria interna, auditoria independente. Controle de Qualidade**

Veremos que, tomados em conjunto, os temas deste relatório representam **19%** das **questões de nível superior** (2015 a 2019) cobradas nas provas de nossa banca de interesse - a **FCC**.

Uma coisa que vale a pena destacar nesse início de jornada é que nossa disciplina tem por característica ser de escopo bem amplo e – em certa medida – possuir tópicos genéricos. Nossa matéria não está codificada em uma única norma (como, por exemplo, o CTN e a Constituição Federal, nos casos de Direito Tributário e Constitucional). Diferentemente, são muitas as normas que regem os trabalhos de Auditoria e do Auditor. Falaremos mais sobre algumas dessas normas à frente no nosso relatório.

Outra característica que destaco acerca da nossa disciplina é certo grau de **generalidade** que ela possui. Não raramente, os Editais trazem tópicos como "normas aplicadas à auditoria". Ora, um tema como esse pode – em tese – dizer respeito a toda e qualquer questão da matéria.

Uma consequência direta do aspecto da generalidade, inerente a alguns pontos de nossa matéria, é a dificuldade em classificar as questões nesse ou naquele assunto. Na maioria das vezes podemos fazer a associação de forma direta. Em outras ocasiões, no entanto, dificilmente há consenso nessa classificação mesmo entre os mais consagrados autores e professores da disciplina. Neste e nos demais relatórios, procuramos fazer a classificação da melhor maneira possível, visando sempre facilitar a explanação e a assimilação do conteúdo apresentado.

2 – ANÁLISE ESTATÍSTICA

Antes de nos aprofundarmos em nossa análise propriamente, vamos apresentar algumas premissas e critérios adotados.

Nosso universo de análise compreende todas questões de Auditoria presentes nas provas de nível superior aplicadas pela FCC nos anos de 2015 a 2019, o que nos deu um **total de 237 questões**.

Vamos então à nossa análise propriamente dita:

*** Provas objetivas FCC nível superior 2015 a 2019**

- ✓ **Conceitos de auditoria e sobre a pessoa do auditor. Ética profissional**: **8%** das questões aplicadas
- ✓ **Normas de Auditoria Interna: NBC TI 01, NBC PI 01**: **10,5%** das questões aplicadas
- ✓ **Controle de Qualidade**: **0,84%** das questões aplicadas.

Conclusão

Levando em consideração as características da nossa disciplina (escopo amplo e generalidade), o valor conjunto de 19% de incidência dos assuntos pode ser considerado **muito significativo**. Vale ressaltar que o tópico **Objetivos Gerais do Auditor** (presente no que chamamos acima de "*conceitos gerais de auditoria e sobre a pessoa do auditor*") é muito importante para a compreensão geral da disciplina e dos assuntos que veremos neste e em outros relatórios.

3 – CONTEXTUALIZAÇÃO

A NBC TA 200 – *Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas* - trata das responsabilidades gerais do auditor independente na condução da auditoria de demonstrações contábeis em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Ela pode ser considerada como nossa norma "mãe". Especificamente, ela **expõe os objetivos gerais do auditor independente e explica a natureza e o alcance da auditoria para possibilitar ao auditor independente o cumprimento desses objetivos**.

De acordo com a norma supracitada:

*3. **O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável**. [...] [grifo nosso]*

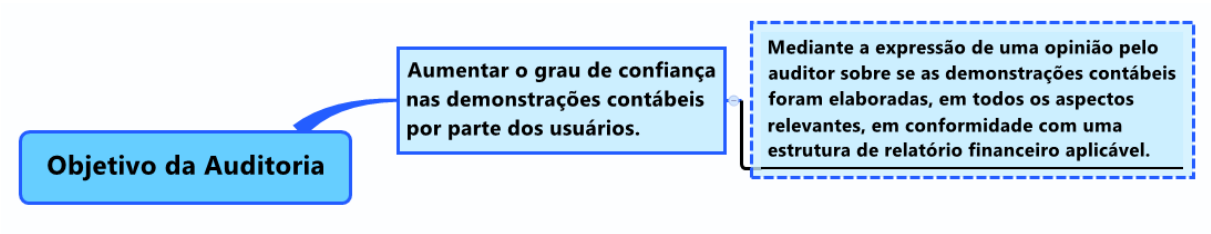

No mesmo sentido, ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do **auditor** são:

*(a) **obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante**, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis*

foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e

(b) ***apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TAs****, em conformidade com as constatações do auditor.*

Para cumprir seus objetivos, o auditor deve definir e executar **procedimentos de auditoria** que sejam apropriados às circunstâncias com o objetivo de obter **evidência de auditoria** apropriada e suficiente.

A NBC TA 200 traz ainda um item com diversas **definições** importantes para o estudo da Auditoria. Vejamos algumas delas.

13. *Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:*

(f) **Demonstrações Contábeis** são a representação estruturada de informações financeiras históricas, incluindo divulgações, com a finalidade de informar os recursos econômicos ou as obrigações da entidade em determinada data no tempo ou as mutações de tais recursos ou obrigações durante um período de tempo em conformidade com a estrutura de relatório financeiro. O termo "demonstrações contábeis" refere-se normalmente ao conjunto completo de demonstrações contábeis como determinado pela estrutura de relatório financeiro aplicável, mas também pode referir-se a quadros isolados das demonstrações contábeis (...).

(h) **Administração** é a pessoa com responsabilidade executiva pela condução das operações da entidade. Para algumas entidades, como no Brasil, a administração inclui alguns ou todos os responsáveis pela governança, por exemplo, membros executivos de um conselho de governança, ou sócio-diretor.

(i) **Distorção** é a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação de uma demonstração contábil relatada e o valor, a

classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. As distorções podem originar-se de erro ou fraude (...).

(k) **Julgamento profissional** é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

(l) **Ceticismo profissional** é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

(m) **Asseguração razoável** é, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis, um nível alto, mas não absoluto, de segurança.

Vejamos agora a definição e os objetivos (finalidades) da auditoria interna, descritos na NBC TI 01 – *Da Auditoria Interna*. Trata-se de conceitos muito importantes e que devem estar bem fixados para sua prova:

> *A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos **processos**, dos **sistemas de informações** e de **controles internos** integrados ao ambiente, e de **gerenciamento de riscos**, com vistas a **assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos*** (NBC TI 01 item 12.1.1.3).

> *A atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por* ***finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções*** *para as não-conformidades apontadas nos relatórios.* (NBC TI 01 item 12.1.1.4).

Percebam que o objetivo final da auditoria interna é auxiliar a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos, agregando valor ao resultado da organização! Para isso, é papel da auditoria interna RECOMENDAR soluções para problemas apontados nos relatórios, além de apresentar subsídios para aperfeiçoamento dos **PROCESSOS**, da **GESTÃO** e dos **CONTROLES INTERNOS**.

Diferentemente do auditor independente, o auditor interno, via de regra, é **funcionário** da entidade, e está subordinado diretamente à Administração (mais alto nível). É errado, portanto, afirmar que a Auditoria Interna está subordinada à Controladoria ou a qualquer outro órgão que não a Administração/Presidência/Conselho de Administração (trata-se de uma pegadinha clássica aplicada pelas bancas). O auditor interno, não obstante sua posição funcional, deve preservar sua **autonomia profissional**.

Diante do exposto, podemos apresentar o seguinte esquema:

Auditor Interno	Auditor Independente
- É **funcionário** da entidade (em regra), subordinado diretamente à Administração.	- Não é funcionário da entidade auditada.
- Assiste a Administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.	- Não responde à Administração da entidade.
- Deve preservar sua **autonomia profissional**.	- Possui **independência*** em relação à entidade.
- Sua finalidade é **agregar valor ao resultado da organização**, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos.	- Seu objetivo é **obter segurança razoável** de que as **demonstrações estão livres de distorção relevante** e **apresentar relatório** sobre a adequação das demonstrações contábeis.
- Trabalho contínuo.	- Trabalho periódico/pontual.

as normas Internacionais de Auditoria Interna (IIA) também incluem a **Independência como atributo do Auditor Interno. Se alguma questão fizer algum tipo de comparação, podemos dizer que o Auditor Externo é "mais independente" em relação ao Auditor Interno.*

4 – ANÁLISE DAS QUESTÕES

Veremos que a FCC tem por costume cobrar os assuntos de forma literal - isso é realidade em praticamente todas as bancas de concursos. Nos assuntos constantes deste relatório não é diferente.

Nesta parte de nosso relatório podem aparecer questões mais antigas (não tão antigas assim). O objetivo disso é trazer para você, caro aluno, a informação de maneira mais precisa e completa. Lembre-se que essas não entraram nas estatísticas apresentadas anteriormente.

Outro ponto que vale destacar é que aproveitaremos as resoluções das questões de prova para introduzir conceitos importantes de cada ponto a ser visto.

Vejamos então algumas questões relacionadas aos tópicos deste relatório:

(FCC/ TRT – 3ª Região – Contabilidade – 2015) A Companhia Municipal de Transporte Coletivo da Zona Sul contratou a firma de auditoria Luan & Luan auditores para auditar as demonstrações contábeis do exercício de 2014. De acordo com a NBC TA 200, o objetivo da auditoria das demonstrações contábeis é

a) avaliar o grau de segurança na prevenção e detecção de fraudes e erros na entidade.

b) aumentar o grau de credibilidade da entidade no mercado financeiro.

c) avaliar os controles internos para obter segurança de que não há irregularidades nas demonstrações contábeis.

d) aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários.

e) verificar a adequação dos lançamentos contábeis e outros ajustes efetuados na elaboração das demonstrações contábeis.

Gabarito: D

A questão pode causar dúvidas. Há de fato mais de um item que aparentam estarem corretos. No entanto o caminho para o gabarito é pela literalidade da norma, especialmente do item 3 da **NBC TA 200 - Objetivos Gerais** do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria, alterada e consolidada em 05.09.2016 como **NBC TA 200 (R1)**. Trata-se de uma definição importantíssima e que você deve levar para sua prova. Vejamos abaixo:

*3. O **objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários**. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com uma estrutura de relatório financeiro aplicável (...).*

Vamos analisar os itens errados:

Letra A: a responsabilidade primária pela prevenção de fraudes e erros é da administração da entidade, e não do auditor.

Letras B: assertiva sem nenhum respaldo nas normas de auditoria.

Letra C: a avaliação de controles internos é responsabilidade do auditor interno (e não do auditor independente), como veremos adiante neste relatório.

Letra E: o objetivo do auditor em relação às demonstrações contábeis é exatamente o que vimos na definição acima (*aumentar o grau de confiança por parte dos usuários...*). A assertiva diz que o objetivo da auditoria é "*verificar a adequação dos lançamentos...*", o que não encontra nenhum respaldo nas normas.

Temos que ter em mente que a responsabilidade pela **elaboração** das **demonstrações contábeis** é – de acordo com o item 4 da NBC TA

200 (R1) – da administração da entidade com supervisão geral dos responsáveis pela governança.

(FCC/ SEFAZ/PE – AFTE – 2014) O objetivo da auditoria é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. No relatório do auditor independente deve constar que a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil é de responsabilidade:

(A) do departamento de contabilidade.

(B) da administração.

(C) do controle interno.

(D) da auditoria interna.

(E) dos acionistas majoritários.

Gabarito: B

A questão quer saber quem é responsável pela ELABORAÇÃO e adequada APRESENTAÇÃO das demonstrações contábeis. Vimos na questão anterior que, nos termos do item 4 da NBC TA 200 (R1), isso cabe à administração da entidade com supervisão geral dos responsáveis pela governança. Vejamos abaixo:

4. As demonstrações contábeis sujeitas à auditoria são as da entidade, elaboradas pela sua administração, com supervisão geral dos responsáveis pela governança.

O item A4 da NBC TA 200 (R1) complementa:

*A4. (...) uma auditoria em conformidade com NBCs TA é conduzida com base na premissa de que **a administração** e, quando apropriado, os **responsáveis pela governança** reconhecem e entendem que eles **têm** essa **responsabilidade**: (a) **pela elaboração das demonstrações contábeis** em conformidade com a estrutura de*

relatório financeiro aplicável, ***incluindo*** *quando relevante sua* ***apresentação*** *adequada (...).*

Fácil, não?!

Segue outra ...

(FCC/ TRT – 24ª Região – Contabilidade – 2011) Ao conduzir uma auditoria de demonstrações contábeis, são objetivos gerais do auditor obter segurança

a) razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

b) razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção irrelevante, devido a erros, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de parecer financeiro.

c) total de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção relevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

d) total de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção irrelevante, devido à fraude, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

e) razoável de que as demonstrações contábeis em parte estão livres de distorção irrelevante, devido à fraude ou erro, possibilitando que o auditor expresse opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos considerados, em conformidade com a estrutura de parecer financeiro consolidado do auditor independente.

Gabarito: A

Vimos em questão anterior o objetivo da AUDITORIA de demonstrações contábeis. Veremos agora os objetivos gerais do AUDITOR (trazido pelo item 11 da NBC TA 200 - R1). Trata-se de conceito importantíssimo e que deve ficar muito bem guardado. Vejamos:

11. Ao conduzir a auditoria de demonstrações contábeis, os objetivos gerais do auditor são:

(a) ***obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro****, possibilitando assim que o auditor expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; e*

(b) ***apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis*** *e comunicar-se como exigido pelas NBCs TA, em conformidade com as constatações do auditor.*

Ora, pelo exposto acima o gabarito só pode ser a letra A. Na minha humilde opinião a FCC usou com impropriedade a sentença "devido a fraude ou erro". A norma diz "independente se causadas por fraude ou erro". Porém não estamos aqui para brigar com a banca. As demais assertivas possuem erros muito mais "graves".

Demais assertivas:

Letras C e D: podem ser eliminadas de pronto pela expressão "segurança total". Desconfie de cara de uma afirmação tão forte quanto esta.

Vejamos o que diz o item 5 da NBC TA 200 (R1):

5. *Como base para a opinião do auditor, as NBCs TA exigem que ele obtenha* ***segurança razoável*** *de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. Asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria...".*

O item A47 da NBC TA 200 (R1) complementa: "*O auditor não é obrigado e não pode reduzir o risco de auditoria a zero, e, portanto, não pode obter segurança absoluta de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante devido a fraude ou erro. Isso porque uma auditoria tem limitações inerentes, e, como resultado, a maior parte das evidências de auditoria que propiciam ao auditor obter suas conclusões e nas quais baseia a sua opinião são persuasivas ao invés de conclusivas..."*

Letras B e E: erro encontra-se, de cara, na expressão "distorção IRRELEVANTE". Bobinho esse examinador ☹

Mais uma vez a banca tenta iludir o candidato, apresentando situações por vezes quase "absurdas" ("obter segurança total", por exemplo), e por vezes não previstas, ou previstas de maneira diametralmente oposta nas normas profissionais de Auditoria.

(FCC/ SEFAZ/PE – AFTE – 2014) Contratado para realizar auditoria nas demonstrações contábeis da empresa Queijos Coalho S/A, o auditor para obter segurança razoável e reduzir o risco de auditoria a um nível

baixo aceitável e possibilitar alcançar conclusões razoáveis e nelas basear a sua opinião deve:

(A) realizar a auditoria de acordo com os procedimentos definidos.

(B) avaliar o controle interno.

(C) elaborar os papeis de trabalho de acordo com os procedimentos de auditoria.

(D) obter evidência de auditoria apropriada e suficiente.

(E) planejar os trabalhos de auditoria tomando por base o resultado de auditorias anteriores.

Gabarito: D

Questãozinha ficou muito fácil pelo que vimos na anterior, não é mesmo?! A título de reforço, vejamos o que prevê o item 5 da NBC TA 200 (R1):

5. Como base para a opinião do auditor, as NBCs TA exigem que ele obtenha segurança razoável de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. ***Asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente*** *para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria...".*

Segue o baile...

(FCC/ TRF 1ª Região – Contabilidade – 2011) Considere as assertivas a seguir:

I. A auditoria é uma investigação oficial de suposto delito. Portanto, o auditor não recebe poderes legais específicos, tais como o poder de busca, que podem ser necessários para tal investigação.

II. Desde que o auditor assine declaração de independência, não é mais necessário que decline de trabalhos nos quais existam, na administração da empresa auditada, parentes em nível de segundo grau.

III. Em decorrência das limitações inerentes de uma auditoria, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes das demonstrações contábeis não sejam detectadas, embora a auditoria seja adequadamente planejada e executada em conformidade com as normas legais de auditoria.

Está correto o que se afirma SOMENTE em:

a) II e III.

b) I e II.

c) I.

d) II.

e) III.

Gabarito: E

Vamos direto à análise dos itens apresentados.

Item I – Errado, pois é exatamente o oposto do que prevê o item A49 da NBC TA 200 (R1), a seguir exposto:

A49. Há limites práticos e legais à capacidade do auditor de obter evidências de auditoria. Por exemplo:

(...)

*A auditoria **não** é uma investigação oficial de suposto delito. Portanto, o auditor não recebe poderes legais específicos, tais como o poder de busca, que podem ser necessários para tal investigação.*

Item II – Errado. Item trata da independência. Podemos adiantar que é considerada ameaça à independência essa relação de parentesco (2º grau) entre o auditor e membro da administração da entidade. Nenhum

tipo de declaração por ele firmada seria capaz de eliminar esse tipo de ameaça.

Item III – Correto, nos exatos termos do item A54 da NBC TA 200 (R1).

(FCC/ ISS SP – AFTM – 2012) No processo de Auditoria, o auditor:

(A) pode, após ter executado todos os testes, ter a certeza da integridade da informação atestando todas as demonstrações contábeis exigidas em seu parecer de auditoria.

(B) não pode ter certeza da integridade da informação, embora tenha executado os procedimentos de auditoria para obter certeza de que todas as informações relevantes foram obtidas.

(C) pode, tendo aplicado os procedimentos de auditoria, atestar a integridade da informação, mas não pode se eximir de certificar, por meio de seu relatório, a exatidão das demonstrações contábeis.

(D) não deve atestar a integridade das informações contábeis, das notas explicativas e dos demais relatórios publicados pela empresa, enquanto não obtiver uma carta da administração atestando as demonstrações em conjunto.

(E) deve, em conjunto com a administração, atestar que todos os processos, riscos e possibilidades de fraudes foram avaliadas e ter a certeza da integridade da informação.

Gabarito: B

Vimos, na questão anterior, parte do item A49 da NBC TA 200 (R1). Vejamos, nesse momento, mais um trecho:

A49. Há limites práticos e legais à capacidade do auditor de obter evidências de auditoria. Por exemplo:

Existe a possibilidade de que a administração ou outros possam não fornecer, intencionalmente ou não, as informações completas que são relevantes para a elaboração das demonstrações contábeis ou que tenham sido solicitadas pelo auditor. ***Portanto, o auditor não pode ter certeza da integridade da informação, embora tenha executado os procedimentos de auditoria para obter certeza de que todas as informações relevantes foram obtidas****.*

Vejamos nas próximas 3 (três) questões aspectos relacionados à Ética Profissional e à pessoa do auditor, constantes na NBC TA 200 e em outros normativos.

(FCC/ TRT – 6ª Região – Contabilidade – 2012) De acordo com as normas de auditoria externa, quando o auditor desenvolve seus trabalhos com uma postura que inclui questionamento e avaliação crítica e detalhada, e desempenhe os trabalhos com alerta para condições que possam indicar possível distorção, devido a erro ou fraude nas demonstrações financeiras, o auditor está aplicando

a) julgamento profissional.

b) ceticismo profissional.

c) equidade profissional.

d) diligência profissional.

e) neutralidade profissional.

Comentários: de todas as assertivas, as únicas que merecem nosso comentário são as letra A (*julgamento profissional*) e B (*ceticismo profissional*). Isso porque não há previsão normativa para *equidade*, *diligência*, tampouco *neutralidade profissional*. Pois bem, os conceitos de ceticismo e julgamento profissional aparecem em diversas

momentos nas normas de auditoria como um todo. Coube à NBC TA 200 (R1), itens 13 "k" e "l", apresentar suas definições. Vejamos:

13. Para fins das NBCs TA, os seguintes termos possuem os significados atribuídos a seguir:

(k) ***Julgamento profissional*** *é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.*

(l) ***Ceticismo profissional*** *é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.*

Portanto, o gabarito traz o conceito (quase que literal) do *ceticismo profissional*.

Gabarito: B

(FCC/ CGM São Luís – ACI – 2015) Durante os trabalhos de auditoria, o auditor deve reduzir os riscos de ignorar circunstâncias não usuais e extrair conclusões baseadas nas evidências de auditoria. Esses objetivos podem ser alcançados, respectivamente, por meio

(A) do quadro de investigação atualizado e ferramenta de feedback.

(B) do planejamento de auditoria e agrupamento de achados de auditoria.

(C) da análise de relevância e análise lógica das evidências de auditoria.

(D) dos riscos de auditoria e riscos de detecção.

(E) do ceticismo profissional e julgamento profissional.

Comentários: vimos acima os conceitos de ceticismo e julgamento profissional (itens 13 "k" e "l" da NBC TA 200 – R1). Os itens A21 e A 25 trazem aplicações para ambos os conceitos. Vejamos abaixo:

*Item A21. A manutenção do **ceticismo profissional** ao longo de toda a auditoria é necessária, por exemplo, para que o auditor reduza os riscos de:*

- *Ignorar circunstâncias não usuais;*
- *Generalização excessiva ao tirar conclusões das observações de auditoria;*
- *Uso inadequado de premissas ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria e ao avaliar os resultados destes.*

*Item A25. O **julgamento profissional** é essencial para a condução apropriada da auditoria. Isso porque a interpretação das exigências éticas e profissionais relevantes, das normas de auditoria e as decisões informadas requeridas ao longo de toda a auditoria não podem ser feitas sem a aplicação do conhecimento e experiência relevantes para os fatos e circunstâncias. O julgamento profissional é necessário, em particular, nas decisões sobre:*

- *Materialidade e risco de auditoria;*
- *A natureza, a época e a extensão dos procedimentos de auditoria aplicados para o cumprimento das exigências das normas de auditoria e a coleta de evidências de auditoria;*
- *Avaliar se foi obtida evidência de auditoria suficiente e apropriada e se algo mais precisa ser feito para que sejam cumpridos os objetivos das NBCs TA e, com isso, os objetivos gerais do auditor;*
- *Avaliação das opiniões da administração na aplicação da estrutura de relatório financeiro aplicável da entidade;*
- *Extração de conclusões baseadas nas evidências de auditoria obtidas, por exemplo, pela avaliação da razoabilidade das estimativas feitas pela administração na elaboração das demonstrações contábeis.*

Pelo exposto, nosso gabarito é a letra E.

(FCC/ SEFAZ MA – AFRE – 2016) As demonstrações contábeis do exercício de 2015 da Companhia de Fornecimento de Energia Solar do

Estado serão auditadas pela firma Absolutos Auditores. Os princípios fundamentais da ética profissional a serem observados pelos auditores na realização da auditoria de demonstrações contábeis incluem:

I. Moralidade e Independência Técnica.

II. Probidade e Afinidade Profissional.

III. Integridade e Comportamento Profissional.

IV. Objetividade e Confidencialidade.

V. Competência Profissional e Devido Zelo.

Está correto o que se afirma APENAS em

(A) I, II, III.

(B) I, IV e V.

(C) II, III e V.

(D) I, III e IV.

(E) III, IV e V.

Gabarito: E (III, IV e V corretas)

A NBC TA 200 afirma que o auditor deve cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência, no que se refere aos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis.

Os princípios de ética profissional a serem observados pelos auditores encontram-se previstos no item A17 da NBC TA 200 (R1). Vejamos:

A17. Os princípios fundamentais de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis estão implícitos no Código de Ética Profissional do Contabilista e na NBC PA 01, que trata do controle de qualidade (...) Esses princípios são:

(a) Integridade;

(b) Objetividade;

(c) Competência e zelo profissional;

(d) Confidencialidade (ou sigilo); e

(e) Comportamento (ou conduta) profissional.

A definição de tais princípios encontra-se em outros normativos, como é o caso da NBC PG 100. Vejamos abaixo:

Definição dos princípios éticos

- **Integridade – ser franco e honesto** em todos os relacionamentos profissionais e comerciais
- **Objetividade – não permitir** que **comportamento tendencioso, conflito de interesse ou influência indevida** de outros **afetem o julgamento profissional** ou de negócio.
- **Competência profissional e devido zelo – manter o conhecimento e a habilidade profissionais no nível adequado para assegurar que clientes e/ou empregador recebam serviços profissionais competentes (...)**
- **Sigilo profissional (ou confidencialidade) – respeitar o sigilo das informações obtidas** em decorrência de relacionamentos profissionais e comerciais e, portanto, **não divulgar nenhuma dessas informações a** terceiros, **a menos que haja algum direito ou dever legal ou profissional de divulgação (...).**
- **Comportamento profissional – cumprir as leis e os regulamentos** pertinentes **e evitar** qualquer **ação que desacredite a profissão.**

Passemos às questões que tratam da Auditoria Interna.

(FCC/ SEFAZ/PE – AFTE – 2014) Agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios, é finalidade, decorrente da atividade

(A) do controle interno.

(B) da auditoria interna.

(C) do conselho fiscal.

(D) da auditoria externa.

(E) do conselho de administração.

Gabarito: B

A questão é bem elucidativa para apresentarmos os objetivos da auditoria interna, descritos na NBC TI 01 (itens 12.1.1.3 e 12.1.1.4). Trata-se de conceitos muito importantes e que devem estar bem fixados. Vejamos:

12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos ***processos****, dos* ***sistemas de informações*** *e de* ***controles internos*** *integrados ao ambiente, e de* ***gerenciamento de riscos****, com vistas a* ***assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos****.*

12.1.1.4 – A atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por ***finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções*** *para as não-conformidades apontadas nos relatórios.*

Percebam que o objetivo final da auditoria interna é auxiliar a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos! Para isso, é papel da auditoria interna RECOMENDAR soluções para problemas apontados nos relatórios, além de apresentar subsídios para aperfeiçoamento dos PROCESSOS, GESTÃO E CONTROLES INTERNOS. Todas as expressões grifadas e/ou destacadas acima são comumente associadas, nas assertivas de questões, ao trabalho da auditoria interna.

(FCC/ TRT 11 – An. Judiciário/Contabilidade – 2017) É finalidade da Auditoria Interna, conforme a Resolução CFC nº 986/03:

a) agregar valor ao resultado da organização.

b) evidenciar as fraudes ocorridas na gestão da organização.

c) apontar problemas de gestão na formação do resultado econômico.

d) identificar os erros estratégicos na gestão da organização.

e) mostrar níveis de desempenho da organização.

Comentários: questão ficou fácil depois do que vimos na questão anterior. Nos termos do item 12.1.1.4, a Auditoria Interna *"tem por **finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções** para as não-conformidades apontadas nos relatórios".*

Gabarito letra A!

(FCC/ SEFAZ SP – AFR - 2009) O trabalho da auditoria interna:

a) tem maior independência que o de auditoria externa.

b) é responsável pela implantação e pelo cumprimento dos controles internos.

c) deve estar subordinado ao da Controladoria da empresa.

d) deve emitir parecer, que será publicado com as demonstrações contábeis.

e) deve efetuar a revisão e o aperfeiçoamento dos controles internos.

Gabarito: E.

Vamos aos comentários das assertivas:

Letra A: ERRADA. Diferentemente do auditor independente, o auditor interno é **funcionário** da entidade. Logo, quem dispõe de maior independência é o auditor externo (independente).

Letra B: ERRADA. O auditor interno não implanta os controles internos. Quem tem a responsabilidade primária pelos controles internos, que

permitem a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorções relevantes, é a ADMINISTRAÇÃO da entidade.

Letra C: ERRADA. Trata-se de uma pegadinha clássica. O auditor interno é diretamente subordinado à Administração da Entidade (nível mais alto). É errado, portanto, afirmar que a Auditoria Interna está subordinada à Controladoria ou a qualquer outro órgão que não a Administração/Presidência.

Letra D: ERRADA. Quem emite parecer (atualmente chamado relatório) juntamente com as demonstrações contábeis é o auditor independente.

Letra E: CORRETA. É o que se extrai do item 12.1.1.4 da NBC TI 01, acima apresentado ("...*apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos...*").

(FCC/ SEFAZ/PE – AFTE – 2014) Considere:

I. A auditoria interna é exercida nas pessoas jurídicas de direito público, interno ou externo, e de direito privado.

II. Os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, realizados pela auditoria independente, têm a finalidade de promover melhorias nos controles da empresa de forma a assegurar a proteção ao patrimônio.

III. A opinião do auditor independente sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

IV. A perícia contábil, exercida sob a tutela da justiça como a exercida no âmbito arbitral, estatal ou voluntária, é de competência exclusiva de contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade.

V. É um dos objetivos da auditoria independente a prevenção de fraudes e erros.

Está correto o que se afirma APENAS em

(A) I, III e IV.

(B) I, II e V.

(C) III, IV e V.

(D) I, III e V.

(E) II e IV.

Gabarito: A (I, III e IV corretos)

Item I – CORRETO, nos exatos termos do item 12.1.1.2 da NBC TI 01. Este é um ponto de cobrança recorrente pela FCC.

Item II – ERRADO. Falou em "melhorias/aperfeiçoamento de controles da entidade" só podemos estar diante do auditor interno (e não do auditor independente).

Item III – CORRETO pelo que vimos exaustivamente em questões anteriores relacionadas ao objetivo da auditoria independente.

Item IV – CORRETO, nos termos do item 4 da NBC TP 01, a seguir descrito: *"A **perícia contábil**, tanto a judicial como a extrajudicial, é de **competência exclusiva de contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade**. Entende-se como perícia judicial aquela exercida sob a tutela da justiça. A perícia extrajudicial é aquela exercida no âmbito arbitral, estatal ou voluntária".*

Item V – ERRADO. Trata-se também de pegadinha clássica. Já vimos isso neste relatório, mas não custa repetir: a responsabilidade primária pela prevenção de fraudes e erros é da administração da entidade, e não do auditor.

(FCC/ TST – An. Judiciário/Contabilidade – 2017) Considere:

I. abordagem sobre a extensão dos trabalhos.

II. alcance ilimitado dos procedimentos de auditoria.

III. relatório parcial no caso de irregularidades que necessitam providências imediatas.

IV. imparcialidade.

V. confidencialidade do seu conteúdo.

Nos termos da NBC TI 01, é característica do relatório de auditoria o que consta APENAS em

a) I, II, III e IV.

b) I, II, III e V.

c) I, II, IV e V.

d) I, III, IV e V.

e) II, III, IV e V.

Comentários: questão sobre o Relatório da Auditoria Interna, assunto que a banca gosta bastante. Vejamos o que diz a NBC TI 01:

12.3.1 – *O relatório é o documento pelo qual a Auditoria Interna apresenta o resultado dos seus trabalhos, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar, claramente, suas conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração da entidade*. Por aqui já constatamos que o item IV está correto.

12.3.2 – *O relatório da Auditoria Interna deve abordar, no mínimo, os seguintes aspectos: a) o objetivo e a extensão dos trabalhos; b) a metodologia adotada; c) os principais procedimentos de auditoria aplicados e sua extensão; d) eventuais limitações ao alcance dos procedimentos de auditoria; e) a descrição dos fatos constatados e as evidências encontradas; f) os riscos associados aos fatos constatados; e g) as conclusões e as recomendações resultantes dos fatos constatados.* Por aqui podemos entender como correto o item I e incorreto o item II (pode haver sim limitações aos procedimentos).

12.3.3 – *O relatório da Auditoria Interna deve ser apresentado a quem tenha solicitado o trabalho ou a quem este autorizar, devendo ser preservada a confidencialidade do seu conteúdo.* Logo o item V também está correto.

12.3.4 – *A Auditoria Interna deve avaliar a necessidade de emissão de relatório parcial, na hipótese de constatar impropriedades /irregularidades/ ilegalidades que necessitem providências imediatas da administração da entidade, e que não possam aguardar o final dos exames, considerando o disposto no item 12.1.3.1.* Portanto o item III está correto.

Gabarito letra D.

(FCC/ TCM GO – Aud. Conselheiro Substituto – 2015) Os procedimentos de auditoria interna incluem testes de observância, que visam a avaliação da capacidade e efetividade dos controles internos, e dos quais fazem parte

a) testes de detalhes.

b) procedimentos analíticos.

c) confirmação de saldos.

d) inspeção.

e) recalculo.

Comentários: questão acerca dos procedimentos de auditoria interna. Vejamos o que diz a NBC TI 01:

12.2.3.1 – *Os procedimentos da Auditoria Interna constituem exames e investigações, incluindo* ***testes de observância*** *e* ***testes substantivos****, que permitem ao auditor interno obter subsídios*

suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à administração da entidade.

12.2.3.2 – *Os* ***testes de observância*** *visam à obtenção de razoável segurança de que os controles internos estabelecidos pela administração estão em efetivo funcionamento, inclusive quanto ao seu cumprimento pelos funcionários e administradores da entidade. Na sua aplicação, devem ser considerados os seguintes procedimentos:*

a) ***inspeção*** *– verificação de registros, documentos e ativos tangíveis;*

b) ***observação*** *– acompanhamento de processo ou procedimento quando de sua execução;*

c) ***investigação e confirmação*** *– obtenção de informações perante pessoas físicas ou jurídicas conhecedoras das transações e das operações, dentro ou fora da entidade.*

Pelo exposto, nosso **gabarito é a letra D** (Inspeção)!

(FCC/ TRF 3ª – An. Judiciário/Contador – 2014) O planejamento da auditoria interna compreende os exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos para definir a amplitude e a época do trabalho a ser realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade. O que deve ser estruturado de forma a servir como guia e meio de controle de execução de trabalho, devendo ser revisado e atualizado sempre que as circunstâncias exigirem, é o

a) demonstrativo de riscos de auditoria.

b) papel de trabalho.

c) quadro de testes de auditoria.

d) programa de trabalho.

e) relatório de auditoria.

Comentários: questão acerca do planejamento da auditoria interna. Vejamos, mais uma vez, o que diz a NBC TI 01:

12.2.1.4 – *Os programas de trabalho devem ser estruturados de forma a servir como guia e meio de controle de execução do trabalho, devendo ser revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.*

Logo, meus amigos, o gabarito é a letra D!

(FCC/ TRT 23 – An. Judiciário/Contabilidade – 2016) Considere:

I. A amplitude do trabalho e responsabilidade estão limitadas à área de atuação.

II. Prestar assessoria ao Conselho Fiscal da entidade ou órgão equivalente, se solicitado.

III. Dever de manter sigilo mesmo depois de terminado seu vínculo empregatício ou contratual.

Nos termos da NBC PI 01, aplica-se ao auditor interno o que consta em

a) I e III, apenas.

b) I e II, apenas.

c) I, II e III.

d) II, apenas.

e) II e III, apenas.

Comentários: questão aborda tópicos da NBC PI 01 (norma revogada pela NBC PG 100). Ora, meus amigos, as bancas em geral utilizam algumas normas antigas de auditoria em suas questões, infelizmente. Não vamos arrumar briga e compreender alguns dos principais conceitos da NBC PI 01:

3.2.1 – *O auditor interno, não obstante sua posição funcional, deve preservar sua autonomia profissional.*

3.3.1 – *O auditor interno deve ter o máximo de cuidado, imparcialidade e zelo na realização dos trabalhos e na exposição das conclusões.*

3.3.2 – *A amplitude do trabalho do auditor interno e sua responsabilidade estão limitadas à sua área de atuação.*

3.3.4 – *Cabe também ao auditor interno, quando solicitado, prestar assessoria ao Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes.*

3.5.1 – *O auditor interno deve respeitar o sigilo relativamente às informações obtidas durante o seu trabalho, não as divulgando para terceiros, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da Entidade em que atua.*

3.5.2 – *O dever de manter o sigilo continua depois de terminado o vínculo empregatício ou contratual.*

Com base nos trechos destacados acima (sublinhados), todos os itens estão corretos. Gabarito letra C,

Segue o baile...

(FCC/ DPE RS – Analista Contábil – 2017) Em uma palestra sobre normas vigentes de auditoria emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade acerca do Auditor Independente, foram abordados os seguintes itens: responsabilidades da liderança pela qualidade na firma, exigências éticas relevantes, aceitação e continuidade do relacionamento com clientes e de trabalhos específicos, recursos humanos, execução do trabalho e monitoramento. Nos termos da NBC PA 01, esses itens representam elementos tratados por políticas e procedimentos inclusos em

a) um sistema de controle de qualidade.

b) um projeto de auditoria independente.

c) uma sistemática de controle interno e externo.

d) um conjunto de medidas voltadas à evidenciação de atos auditados.

e) uma política de transparência fiscal.

Comentários: questão bacana que trata do Controle de Qualidade. Aqui cabe uma consideração importante: o Controle de Qualidade das **firmas de auditoria** é tratado na NBC PA 01; já o Controle de Qualidade das **auditorias** (ou do auditor) é abordado na NBC TA 220 (R2). O conceito geral de ambas as definições convergem, porém há pequenos detalhes particulares em cada um, vejamos:

NBC PA 01: O objetivo da **firma** é estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade para obter segurança razoável que:

(a) a firma e seu pessoal cumprem as normas técnicas e as exigências regulatórias e legais aplicáveis; e

(b) os relatórios sobre demonstrações contábeis e demais relatórios emitidos pela firma e pelos sócios encarregados do trabalho são apropriados nas circunstâncias.

O item 16 da NBC PA 01 traz os elementos do sistema de controle de qualidade, vejamos:

16. *A firma deve estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade que inclua políticas e procedimentos que tratam dos seguintes elementos:*

(a) responsabilidades da liderança pela qualidade na firma;

(b) exigências éticas relevantes;

(c) aceitação e continuidade do relacionamento com clientes e de trabalhos específicos;

(d) recursos humanos;

(e) execução do trabalho;

(f) monitoramento.

Pelo exposto acima, nosso gabarito só pode ser a letra A.

Vejamos agora alguns outros conceitos importantes.

De acordo com o item 6 da NBC TA 220 (R2), "*O objetivo do **auditor** é implementar procedimentos de controle de qualidade no nível do trabalho que forneçam ao auditor segurança razoável de que:*

(a) a auditoria está de acordo com normas profissionais e técnicas e exigências legais e regulatórias aplicáveis; e

(b) os relatórios emitidos pelo auditor são apropriados nas circunstâncias".

Gabarito: A

Terminamos, assim, a análise das questões deste relatório.

5 – ORIENTAÇÕES DE ESTUDO E CONTEÚDO

Caros alunos, pela resolução das questões comentadas no tópico anterior, percebemos claramente que a grande maioria das questões trazidas pela banca, senão todas, testam conhecimentos sobre a literalidade das **Normas Brasileiras de Contabilidade**. Vamos falar um pouco sobre essas Normas.

As Normas Brasileiras de Contabilidade dividem-se em **Normas Técnicas e Profissionais** (essas que são objeto de nosso estudo em auditoria), interpretações técnicas e comunicados técnicos. As normas de auditoria independente são aprovadas pelo CFC por meio de Resoluções, e classificadas em normas profissionais (NBC PA) e normas técnicas (NBC TA).

Ao longo dos últimos anos, as Normas Técnicas de Auditoria Independente sofreram uma série de mudanças e atualizações, notadamente para se adequar às normas internacionais da IFAC (*International Federation of Accountants*). Tal processo teve início em 2010 e perdura até os dias de hoje. A **tradução** e **adequação** das normas internacionais é responsabilidade do Conselho Federal de Contabilidade (**CFC**) e do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (**Ibracon**). Vale a pena destacar que houve alterações muito recentes (2017, por exemplo) em algumas das normas que utilizamos em nosso estudo.

Como orientação geral, quero dizer que o candidato só deve partir para a leitura "seca" das normas se já estiver muito seguro com o conteúdo geral da disciplina. Todos os livros, cursos e aulas de auditoria procuram trazer os principais conceitos incutidos nessas normas. Aqui no Passo não é diferente. Vejam que comentamos vários itens de diversas normas no relatório de hoje, alguns até recorrentes em questões de prova. Os

conceitos mais importantes serão trazidos ainda em nosso questionário de revisão.

Nesta seção, destacarei as principais normas estudadas em nosso relatório, além de enumerar seus principais itens (a grande maioria já vista na análise das questões).

Pois bem, neste primeiro relatório tratamos das seguintes normas:

- **NBC TA 200** - **Objetivos Gerais** do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria, alterada e consolidada em 05.09.2016 como NBC TA 200 (R1). *Sem dúvidas uma das mais importantes para o estudo e compreensão da nossa matéria. Se fosse para optar por uma das normas para ler "na fonte" essa seria a escolhida! No relatório de hoje no prendemos mais à parte dos objetivos propriamente ditos (do auditor, da auditoria, da entidade, etc.) e a algumas características do auditor e do trabalho da auditoria independente. Há várias outras partes da norma que dizem respeito a outros temas que veremos em relatórios futuros.*

Itens de destaque: 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 23, A3, A4, A15, A17, A20, A21, A25, A29, A47, A49, A54

- **NBC TI 01** – **Auditoria Interna**. *Esta norma é bem curta e, de certa maneira, muito explorada pela FCC. Por isso a leitura é recomendada. Além de trazer os objetivos e finalidades da auditoria interna propriamente ditos, o normativo traz diversos outros pontos que coincidem com temas que veremos no futuro na parte da auditoria independente (risco, papéis de trabalho, planejamento, relatório, etc.). É quase como se tivéssemos uma amostra, muito menor em conteúdo e conceitos, de tudo o que estudamos na*

auditoria independente. Por esse motivo reforço sua importância. A FCC particularmente adora a parte que trata do planejamento da auditoria interna, bem como dos papéis de trabalho, dos procedimentos, do risco e do relatório.

Itens de destaque
Conceituação e Objetivos da Auditoria Interna: 12.1.1.2; 12.1.1.3; 12.1.1.4
Papéis de trabalho: 12.1.2.2; 12.1.2.3
Fraude e erro: 12.1.3.1; 12.1.3.2 e 12.1.3.3
Planejamento: 12.2.1.1; 12.2.1.2; 12.2.1.4
Riscos: 12.2.2.1
Procedimentos: **todos** os subitens do 12.2.3 (em especial 12.2.3.1 e 12.2.3.2)
Relatório: 12.3.1; 12.3.2; 12.3.3 e 12.3.4

- **NBC PI 01** – **Normas Profissionais do Auditor Interno**. *Trata-se de norma menos importante que a anterior, já revogada, mas que ainda vem sendo objeto de cobrança, especialmente no que tange a autonomia, responsabilidade e sigilo. Lembramos que é comum, infelizmente, as bancas cobrarem – mesmo nos dias atuais – conceitos de normas já revogadas.*

Itens de destaque: 3.2.1; 3.3.1; 3.3.2; 3.3.4, 3.5.1, 3.5.2 e 3.6.1

- **NBC TA 220 (R2)** (atualizada no final de 2016) – Controle de Qualidade da auditoria das demonstrações contábeis;

Itens de destaque: 6 a 8; 11

- **NBC PA 01** - Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes;

Itens de destaque: 11 a 20; 26

Links para os normativos (sítio do CFC):

Normas Técnicas (NBC TA): https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ta-de-auditoria-independente/
Normas Profissionais (NBC PA): https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pa-do-auditor-independente/
NBC TI 01: https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ti-de-auditoria-interna/
NBC PI 01: http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_781.pdf

6 – QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

*****Questionário - somente perguntas:*****

1) Quais os objetivos da Auditoria Independente?

2) Quais os objetivos do Auditor Independente?

3) Quais os objetivos da Administração da Entidade?

4) Quais os requisitos de ética relacionados à auditoria de demonstrações contábeis?

5) O que é ceticismo profissional?

6) O que é julgamento profissional?

7) Qual a função e o objetivo da Auditoria Interna?

8) Em que entidades é exercida a Auditoria Interna?

9) O Auditor Interno possui autonomia?

10) A auditoria interna se confunde com controle interno?

11) Quais as principais diferenças entre o Auditor Interno e o Auditor Independente?

12) De que forma deve ser documentada a Auditoria Interna?

13) Quais fatores devem ser considerados no planejamento da auditoria interna?

14) Como é feita a análise dos Riscos da auditoria interna?

15) Quais os procedimentos de auditoria interna?

16) Como se chamam as informações que fundamentam os resultados da Auditoria Interna? Quais suas características?

17) Quais os aspectos importantes sobre o Relatório da Auditoria Interna?

18) Qual o objetivo do controle de qualidade das firmas de auditoria?

19) Qual o objetivo do controle de qualidade da auditoria?

20) Em que consiste a revisão do Controle de Qualidade da Auditoria?

21) Quem é o encarregado pela revisão do controle de qualidade?

Agora segue o questionário com respostas:

*****Questionário: perguntas com respostas*****

1) Quais os objetivos da Auditoria Independente?

Nos termos da NBC TA 200, o **objetivo** da auditoria é **aumentar o grau de confiança** nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma **opinião** pelo auditor sobre se as **demonstrações contábeis** foram elaboradas, em todos os *aspectos relevantes*, em **conformidade** com uma **estrutura de relatório financeiro aplicável***.

**conjunto completo das demonstrações contábeis.*

2) Quais os objetivos do Auditor Independente?

Ainda de acordo com a NBC TA 200, o objetivo do auditor é obter **segurança razoável** de que as demonstrações contábeis como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Destacamos aqui o termo "segurança razoável". Esse tipo de expressão é recorrente em nossa disciplina. De acordo com a NBC TA 200, asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria. Sempre que você, aluno atento, se deparar com expressões do tipo "nível absoluto de segurança", "absoluta certeza", etc., DESCONFIE! Isso porque "há limitações inerentes em uma auditoria, as quais resultam do fato de que a maioria das evidências de auditoria em que o auditor baseia suas conclusões e sua opinião é persuasiva e não conclusiva.".

São ainda objetivos do Auditor: i) expressar sua **opinião** sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável; ii) Apresentar relatório sobre as demonstrações contábeis e comunicar-se como exigido pelas NBC TA, em conformidade com as suas constatações.

Cuidado!

Vimos acima quais os objetivos primordiais do Auditor Independente. Vejamos abaixo o que **NÃO** é objetivo do Auditor:

- ✓ Elaborar demonstrações contábeis;
- ✓ Assegurar a viabilidade futura da entidade;
- ✓ Atestar a eficiência/eficácia dos negócios;
- ✓ Identificar erros e fraudes;
- ✓ Auxiliar a administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

3) Quais os objetivos da Administração da Entidade?

Elaboração das demonstrações Contábeis em **conformidade** com a estrutura de relatório financeiro aplicável;

Controle Interno: permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorções relevantes;

Fornecer ao auditor **acesso** irrestrito às **pessoas** e a todas as **informações**.

4) Quais os requisitos de ética relacionados à auditoria de demonstrações contábeis?

O auditor está sujeito a exigências éticas relevantes, inclusive as relativas à independência, no que diz respeito a trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis.

Os **princípios fundamentais** de ética profissional relevantes para o auditor quando da condução de auditoria de demonstrações contábeis são:

(a) **Integridade** (*direito, franco e honesto*);

(b) **Objetividade** (*não comprometer seu julgamento profissional*);

(c) **Competência** e **zelo profissional** (*atingir e manter o conhecimento e habilidade e agir de forma cuidadosa, exaustiva e tempestiva*);

(d) **Confidencialidade** – ou **sigilo** (*respeitar o sigilo, não divulgar informação a terceiros nem usar para obtenção de vantagem ilícita*);

(e) **Comportamento** – ou conduta – **profissional** (*cumprir as leis e os regulamentos, evitar ação para desacreditar profissão*)

5) O que é ceticismo profissional?

É a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria.

O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas demonstrações contábeis.

O ceticismo profissional inclui estar alerta, por exemplo, a:

- ✓ Evidências de auditoria que contradigam outras evidências obtidas;
- ✓ Informações que coloquem em dúvida a confiabilidade dos documentos e respostas a indagações a serem usadas como evidências de auditoria;
- ✓ Condições que possam indicar possível fraude;
- ✓ Circunstâncias que sugiram a necessidade de procedimentos de auditoria além dos exigidos pelas NBCs TA.

6) O que é julgamento profissional?

É a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria.

O julgamento profissional precisa ser exercido ao longo de toda a auditoria. Ele também precisa ser adequadamente documentado.

7) Qual a função e o objetivo da Auditoria Interna?

A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a **avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade** dos processos, dos sistemas de informações e de controles

internos integrados ao ambiente e de gerenciamento de riscos, com vistas a *assistir à administração da entidade* no cumprimento de seus objetivos.

A atividade de Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque **técnico, objetivo sistemático e disciplinado**, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da **recomendação de soluções** para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

Percebe-se que o auditor interno é diretamente subordinado à Administração da Entidade (nível mais alto). É errado, portanto, afirmar que a Auditoria Interna está subordinada à Controladoria ou a qualquer outro órgão que não a Administração/Presidência/Conselho de Administração.

De acordo com a NBC TA 610, que dispõe sobre a utilização do trabalho de auditoria interna pelo auditor independente, os objetivos e o alcance da função de auditoria interna geralmente incluem as atividades de asseguração e consultoria planejadas para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de **governança**, **gestão de risco** e **controle interno** da entidade tais como:

Atividades relacionadas à governança

A auditoria interna pode avaliar o processo de governança na concretização dos seus objetivos éticos e valores, na gestão do desempenho e prestação de contas (ou accountability) da administração, comunicação de risco e controle de informação para as áreas apropriadas da organização e eficácia da comunicação entre os responsáveis pela governança, auditores internos, auditores independentes e a administração.

Atividades relacionadas à gestão de risco

• A auditoria interna pode auxiliar a entidade identificar e avaliar exposições significativas ao risco e contribuir no aprimoramento da gestão de risco e do controle interno (incluindo a eficácia do processo das demonstrações contábeis).

• A auditoria interna pode executar procedimentos para auxiliar a entidade na detecção de fraude.

Atividades relacionadas ao controle interno

• Avaliação do controle interno. A auditoria interna pode ter responsabilidade específica para revisar controles, avaliar o seu funcionamento e recomendar melhorias a esses controles. Ao fazê-las, a auditoria interna fornece segurança sobre o controle. Por exemplo, a auditoria interna pode planejar e executar testes ou outros procedimentos para fornecer segurança à gerência e aos responsáveis pela governança relativos ao planejamento, implantação e eficácia operacional do controle interno, incluindo os controles que sejam relevantes para a auditoria.

• Análise da informação operacional e financeira. A auditoria interna pode ser designada para revisar os meios usados para identificar, reconhecer, mensurar, classificar e reportar as informações financeiras e operacionais e realizar investigação específica de itens individualizados, incluindo testes detalhados de transações, saldos e procedimentos.

• Revisão das atividades operacionais. A auditoria interna pode ser designada para revisar a economicidade, a eficiência e a eficácia das atividades operacionais, incluindo as atividades não financeiras de uma entidade.

• Revisar a observância das legislações e regulamentações. A auditoria interna pode ser designada para revisar a observância das legislações e regulamentações, outros requisitos externos, além das políticas e diretrizes da administração e outros requisitos internos.

Embora os objetivos da auditoria interna da entidade e do auditor independente se diferenciem, a auditoria interna pode executar procedimentos semelhantes aos realizados pelo auditor independente na auditoria de demonstrações contábeis. O auditor independente pode ainda utilizar-se da auditoria interna para os fins da auditoria.

8) Em que entidades é exercida a Auditoria Interna?

A Auditoria Interna é exercida nas pessoas jurídicas de direito público, interno ou externo, e de direito privado.

9) O Auditor Interno possui autonomia?

Sim. Diferentemente do auditor independente, o auditor interno geralmente é funcionário da entidade, ligado diretamente à sua Administração Há que se observar no entanto, um grau de autonomia entre o trabalho do auditor e a administração da entidade. É o que diz a NBC PI 01: "*O auditor interno, não obstante sua posição funcional, deve preservar sua autonomia profissional*".
As normas Internacionais de Auditoria Interna (IIA) também incluem a **Independência** e a **Objetividade** como atributo do Auditor Interno (trecho da norma abaixo).
A atividade de auditoria interna deve ser **independente** e os auditores internos devem ser **objetivos** ao executar seus trabalhos.
Independência é a imunidade quanto às condições que ameaçam a capacidade da atividade de auditoria interna de conduzir as responsabilidades de auditoria interna de maneira imparcial. Para atingir o grau de independência necessário para conduzir eficazmente as responsabilidades da atividade de auditoria interna, o executivo chefe de auditoria tem acesso direto e irrestrito à alta administração e ao conselho. Isto pode ser alcançado através de um relacionamento de duplo reporte. As ameaças à independência devem ser gerenciadas nos níveis do auditor individual, do trabalho da auditoria, funcional e organizacional.
A **objetividade** é uma atitude mental imparcial que permite aos auditores internos executarem os trabalhos da auditoria de maneira a confiarem no resultado de seu trabalho e que não seja feito nenhum comprometimento da qualidade. A objetividade requer que os auditores internos não subordinem a outras pessoas o seu julgamento em assuntos de auditoria. As ameaças à

objetividade devem ser gerenciadas nos níveis do auditor individual, do trabalho da auditoria, funcional e organizacional.

Se alguma questão fizer algum tipo de comparação, podemos dizer que o Auditor Externo é "mais independente" em relação ao Auditor Interno.

10) A auditoria interna se confunde com controle interno?

Os conceitos não são equivalentes. O controle interno é um processo muito mais abrangente (definição abaixo). A auditoria interna faz parte do controle interno, uma vez que um de seus objetivos é apresentar subsídios para aperfeiçoamento dos controles internos.

Controle interno é o processo planejado, implementado e mantido pelos responsáveis pela governança, administração e outros empregados para fornecer segurança razoável quanto à realização dos objetivos da entidade no que se refere à confiabilidade dos relatórios financeiros, efetividade e eficiência das operações e conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

11) Quais as principais diferenças entre o Auditor Interno e o Auditor Independente?

Auditor Interno	Auditor Independente
- É **funcionário** da entidade (em regra), subordinado diretamente à Administração.	- Não é funcionário da entidade auditada.
- Assiste a Administração da entidade no cumprimento de seus objetivos	- Não responde à Administração da entidade.
- Deve preservar sua **autonomia profissional**	- Possui **independência** em relação à entidade.
- Sua finalidade é **agregar valor ao resultado da organização**, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos.	- Seu objetivo é **obter segurança razoável** de que as **demonstrações estão livres de distorção relevante** e **apresentar relatório** sobre a adequação das demonstrações contábeis.
- Trabalho contínuo.	- Trabalho periodico/pontual.

12) De que forma deve ser documentada a Auditoria Interna?

A Auditoria Interna deve ser documentada por meio de papéis de trabalho, elaborados em meio físico ou eletrônico, que devem ser organizados e arquivados de forma sistemática e racional.

Os papéis de trabalho constituem documentos e registros dos fatos, informações e provas, obtido no curso da auditoria, a fim de evidenciar os exames realizados e dar suporte à sua opinião, críticas, sugestões e recomendações.

Os papéis de trabalho devem ter abrangência e grau de detalhe suficientes para propiciarem a compreensão do planejamento, da natureza, da oportunidade e da extensão dos procedimentos de Auditoria Interna aplicados, bem como do julgamento exercido e do suporte das conclusões alcançadas.

13) Quais fatores devem ser considerados no planejamento da auditoria interna?

a) o conhecimento detalhado da política e dos instrumentos de gestão de riscos da entidade;

b) o conhecimento detalhado das atividades operacionais e dos sistemas contábil e de controles internos e seu grau de confiabilidade da entidade;

c) a natureza, a oportunidade e a extensão dos procedimentos de auditoria interna a serem aplicados, alinhados com a política de gestão de riscos da entidade;

d) a existência de entidades associadas, filiais e partes relacionadas que estejam no âmbito dos trabalhos da Auditoria Interna;

e) o uso do trabalho de especialistas;

f) os riscos de auditoria, quer pelo volume ou pela complexidade das transações e operações;

g) o conhecimento do resultado e das providências tomadas em relação a trabalhos anteriores, semelhantes ou relacionados;

h) as orientações e as expectativas externadas pela administração aos auditores internos; e

i) o conhecimento da missão e objetivos estratégicos da entidade.

14) Como é feita a análise dos Riscos da auditoria interna?

A análise dos riscos da Auditoria Interna deve ser feita **na fase de planejamento dos trabalhos**; estão relacionados à possibilidade de não se atingir, de forma satisfatória, o objetivo dos trabalhos. Nesse sentido, devem ser considerados, principalmente, os seguintes aspectos:

a) a verificação e a comunicação de eventuais limitações ao alcance dos procedimentos da Auditoria Interna, a serem aplicados, considerando o volume ou a complexidade das transações e das operações;

b) a extensão da responsabilidade do auditor interno no uso dos trabalhos de especialistas.

15) Quais os procedimentos de auditoria interna?

Os procedimentos da Auditoria Interna constituem exames e investigações, incluindo **testes de observância** e **testes substantivos**, que permitem ao auditor interno obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à administração da entidade.

Os **testes de observância** visam à obtenção de razoável segurança de que os controles internos estabelecidos pela administração estão em efetivo funcionamento, inclusive quanto ao seu cumprimento pelos funcionários e administradores da entidade. Na sua aplicação, devem ser considerados os seguintes procedimentos:

a) **inspeção** – verificação de registros, documentos e ativos tangíveis;

b) **observação** – acompanhamento de processo ou procedimento quando de sua execução; e

c) **investigação e confirmação** – obtenção de informações perante pessoas físicas ou jurídicas conhecedoras das transações e das operações, dentro ou fora da entidade.

Os **testes substantivos** visam à obtenção de evidência quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pelos sistemas de informação da entidade.

16) Como se chamam as informações que fundamentam os resultados da Auditoria Interna? Quais suas características?

As informações que fundamentam os resultados da Auditoria Interna são denominadas de "**evidências**", que devem ser **suficientes, fidedignas, relevantes e úteis**, de modo a fornecer base sólida para as conclusões e recomendações à administração da entidade.

17) Quais os aspectos importantes sobre o Relatório da Auditoria Interna?

O relatório é o documento pelo qual a Auditoria Interna apresenta o resultado dos seus trabalhos, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar, claramente, suas **conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração da entidade**. O relatório de Auditoria Interna deve ser apresentado a quem tenha solicitado o trabalho ou a quem este autorizar, devendo ser preservada a confidencialidade do seu conteúdo. A Auditoria Interna deve avaliar a necessidade de emissão de **relatório parcial** na hipótese de constatar impropriedades / irregularidades / ilegalidades que necessitem providências imediatas da administração da entidade que não possam aguardar o final dos exames.

O relatório da Auditoria Interna deve abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) o objetivo e a extensão dos trabalhos;

b) a metodologia adotada;

c) os principais procedimentos de auditoria aplicados e sua extensão;

d) eventuais limitações ao alcance dos procedimentos de auditoria;

e) a descrição dos fatos constatados e as evidências encontradas;

f) os riscos associados aos fatos constatados; e

g) as conclusões e as recomendações resultantes dos fatos constatados.

18) Qual o objetivo do controle de qualidade das firmas de auditoria?

O objetivo da firma é estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade para obter segurança razoável que:

(a) a firma e seu pessoal cumprem as normas técnicas e as exigências regulatórias e legais aplicáveis; e

(b) os relatórios sobre demonstrações contábeis e demais relatórios emitidos pela firma e pelos sócios encarregados do trabalho são apropriados nas circunstâncias.

19) Qual o objetivo do controle de qualidade da auditoria?

O objetivo do auditor é implementar procedimentos de controle de qualidade no nível do trabalho que forneçam ao auditor segurança razoável de que:

(a) a auditoria está de acordo com normas profissionais e técnicas e exigências legais e regulatórias aplicáveis; e

(b) os relatórios emitidos pelo auditor são apropriados nas circunstâncias.

20) Em que consiste a revisão do Controle de Qualidade da Auditoria?

Revisão de controle de qualidade do trabalho é um processo estabelecido para fornecer uma avaliação objetiva, na data ou antes da data do relatório, dos julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e das conclusões atingidas ao elaborar o relatório. O processo de revisão de controle de qualidade do trabalho é somente para auditoria de demonstrações contábeis de entidades listadas e de outros trabalhos de auditoria para os quais a firma tenha determinado a necessidade de revisão de controle de qualidade do trabalho.

21) Quem é o encarregado pela revisão do controle de qualidade?

Revisor de controle de qualidade do trabalho é um sócio ou outro profissional da firma, uma pessoa externa adequadamente qualificada, ou uma equipe composta por essas pessoas, **nenhuma delas fazendo parte da equipe de trabalho**, com experiência e autoridade suficientes e apropriadas para avaliar objetivamente os julgamentos relevantes feitos pela equipe de trabalho e as conclusões atingidas para elaboração do relatório de auditoria.

É isso, pessoal. Chegamos ao final de nosso primeiro relatório.

Encorajamos críticas, sugestões e quaisquer comentários!

Saudações, bons estudos e fiquem com Deus!

Guilherme Sant'Anna

Prof. Guilherme Sant'Anna (@prof.guilhermesantanna)

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.